

# **VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III**

**ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR**

**JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS**

**JUVÊNCIO BORGES SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eloy Pereira Lemos Junior; José Antonio de Faria Martos; Juvêncio Borges Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-899-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

---

### **Apresentação**

Advindos de estudos aprovados para o VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 a 28 de junho de 2024, apresentamos à comunidade jurídica a presente obra voltada ao debate de temas contemporâneos cujo encontro teve como tema principal “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”.

Na coordenação das apresentações do Grupo de Trabalho “Direitos Sociais e Políticas Públicas III” pudemos testemunhar relevante espaço voltado à disseminação do conhecimento produzido por pesquisadores das mais diversas regiões do Brasil, vinculados aos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito. Os estudos, que compõem esta obra, reafirmam a necessidade do compartilhamento das pesquisas direcionadas ao direito do trabalho, como também se traduzem em consolidação dos esforços para o aprimoramento da área e da própria Justiça.

Nossas saudações aos autores e ao CONPEDI pelo importante espaço franqueado a reflexão de qualidade voltada ao contínuo aprimoramento da cultura jurídica nacional.

Eloy Pereira Lemos Junior

Universidade de Itaúna - MG

José Antonio de Faria Martos

Faculdade de Direito de Franca

Juvêncio Borges Silva

Universidade de Ribeirão Preto

**PESQUISA EMPÍRICA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UMA REVISÃO  
INTEGRATIVA DA LITERATURA (2020-2023)**

**EMPIRICAL RESEARCH ON PUBLIC POLICIES TO COMBAT DOMESTIC  
VIOLENCE AGAINST WOMEN: AN INTEGRATIVE LITERATURE REVIEW  
(2020-2023)**

**Denise Mercedes Nuñez Nascimento Lopes Salles  
Mariana Machado Simis  
Ana Lúcia Da Silva Cardoso Figueiredo**

**Resumo**

O artigo analisa a produção acadêmica recente de avaliação de políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica e contra a mulher com o objetivo de identificar as metodologias utilizadas e resultados obtidos em pesquisas com o método empírico. Parte-se do pressuposto de que a metodologia utilizada nos estudos impacta na contribuição das pesquisas para o aperfeiçoamento de programas de proteção e atendimento especializado às mulheres em situação de violência. A metodologia utilizada neste artigo foi a revisão integrativa da literatura com uma análise dos trabalhos identificados, seus objetivos, metodologias e resultados. A pesquisa encontrou de um baixo número de artigos acadêmicos que tenha realizado pesquisa empírica no tema, e com a maioria dos artigos com abordagem exclusivamente qualitativa. No entanto, os estudos que utilizaram metodologia quantitativa e qualitativa tiveram melhores condições de avaliar a política pública em análise. Por fim, como resultado, sustenta-se que as políticas públicas implementadas e analisadas são de suma importância para o enfrentamento da violência, pois elas funcionam como mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, ainda que muitas destas políticas e programas devam ser aperfeiçoados em termos tanto de qualificação dos profissionais envolvidos, quanto de recursos que permitam melhor monitoramento e efetiva implementação das políticas.

**Palavras-chave:** Políticas públicas, Violência contra a mulher, Pesquisa empírica, Lei maria da penha, Revisão integrativa da literatura

**Abstract/Resumen/Résumé**

The article analyzes recent academic output on the evaluation of public policies to combat domestic violence and violence against women, with the aim of identifying the methodologies used and the results obtained in research using the empirical method. It is based on the assumption that the methodology used in the studies has an impact on the research's contribution to improving protection programs and specialized care for women in situations of violence. The methodology used in this article was an integrative literature review with an analysis of the studies identified, their objectives, methodologies and results.

The research found a low number of academic articles that had carried out empirical research on the subject, and most of the articles had an exclusively qualitative approach. However, the studies that used both quantitative and qualitative methodology were better able to assess the public policy under analysis. Finally, as a result, it is argued that the public policies implemented and analyzed are extremely important for tackling violence, as they function as protection mechanisms for women who are victims of domestic violence, although many of these policies and programs need to be improved in terms of both the qualifications of the professionals involved and the resources that allow for better monitoring and effective implementation of the policies.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Public policies, Violence against women, Empirical research, Maria da penha law, Integrative literature review

## Introdução

Em agosto de 2023, a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, completou 17 anos. Considerada pela ONU como pioneira e uma das mais relevantes na área no mundo, a Lei foi em parte uma resposta da denúncia feita por Maria da Penha Maia Fernandes junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA) que levou à condenação do Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra às mulheres.

Ademais, a Lei Maria da Penha representa importante conquista da luta das mulheres por justiça e combate à desigualdade e à violência de gênero. Desde sua implementação, assim como da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, muitos avanços podem ser vistos na prevenção, no combate, na assistência e na garantia de direitos das mulheres no Brasil. Ainda assim, no ano de 2021, de acordo com dados do Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA publicado em 2023, 3868 mulheres foram mortas de forma violenta no país<sup>1</sup>.

Nos últimos anos, foram implementadas uma série de políticas públicas de atendimento e proteção da mulher vítima de violência, assim como de enfrentamento e prevenção do feminicídio no país. As políticas englobam desde medidas que visem dar maior celeridade à concessão de medidas protetivas de urgência à vítima pelo judiciário, redução da vulnerabilidade destas mulheres, atendimento especializado ao acompanhamento próximo das mulheres com medidas concedidas e programas de reeducação e responsabilização de homens autores de violência.

Este artigo tem como objetivo analisar a produção recente de pesquisas que utilizem o método empírico para avaliar políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica e contra a mulher no Brasil com o argumento que é preciso não apenas implementar programas de atendimento especializado e proteção, mas, especialmente, criar medidas de acompanhamento e monitoramento das políticas implementadas para avaliar sua eficácia; e que este monitoramento depende de pesquisas empíricas bem delineadas.

O método delimitado é uma revisão integrativa da literatura sobre o tema políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica e contra a mulher com o critério de seleção definido por existência de pesquisa empírica na obra acadêmica. Isso pois parte-se também do pressuposto que os trabalhos acadêmicos que realizam pesquisa empírica são os que estão orientados a descrever e avaliar as políticas públicas existentes. A hipótese levantada é a de que

---

<sup>1</sup> Cf: Atlas 2023: Violência contra a mulher. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/276/atlas-2023-violencia-contra-mulher>.

há uma baixa produção acadêmica de pesquisas empíricas quantitativas de monitoramento e produção de análises de dados na área que permitam impactar na reavaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas preventivas das violências. Ademais, a dificuldade de realizadr pesquisas empíricas quantitativas no tema colabora com a produção ainda incipiente de pesquisas robustas.

Este artigo detalha, em primeiro lugar, a metodologia utilizada na revisão integrativa da literatura, com os critérios de seleção e exclusão definidos pelas pesquisadoras. Em seguida, descrevem-se os tipos de pesquisas realizadas nos estudos selecionados com suas metodologias e resultados alcançados. Por fim, o trabalho analisa o alcance das metodologias utilizadas na avaliação das políticas públicas de proteção das mulheres em situação de violência.

## **Metodologia**

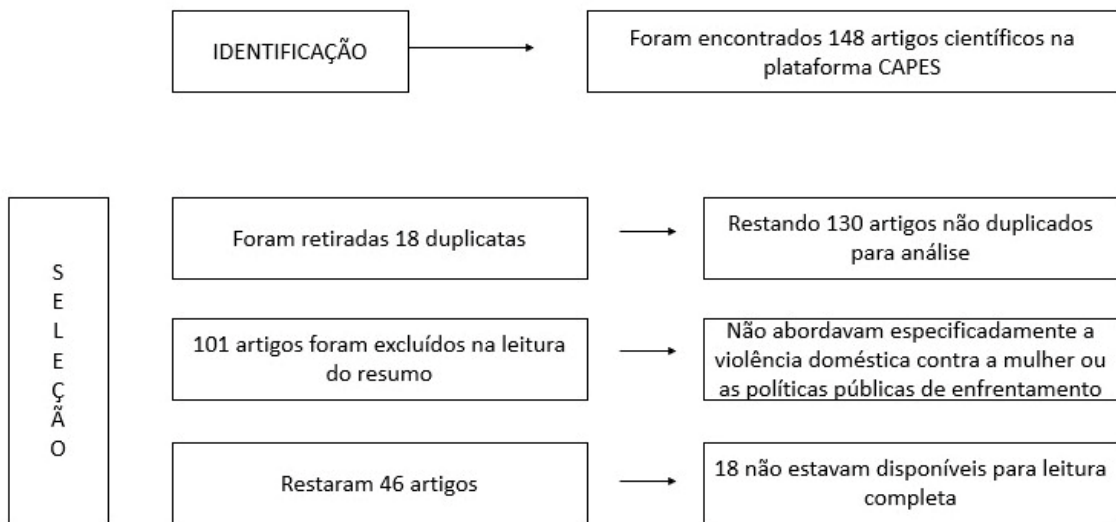
A metodologia utilizada neste trabalho foi revisão integrativa da literatura no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de artigos acadêmicos no período correspondente aos últimos 03 (três anos), com vista à identificação da literatura mais atualizada. Realizou-se uma análise dos trabalhos identificados e, ao final, foram descritos seus objetivos e resultados.

Inicialmente, foram definidos os descritores ‘políticas públicas enfrentamento mulheres’ e ‘pesquisa empírica’ no marco temporal de 2021 a 2023. Assim, foram identificados 148 artigos científicos na Plataforma de Periódicos CAPES.

Durante a seleção, foram retirados 18 artigos que encontravam-se duplicados, restando, portanto, 130 para análise. Destes, 101 foram excluídos durante as leituras dos resumos, pois não abordavam de forma específica a violência doméstica contra a mulher, nem mencionavam políticas públicas de enfrentamento a esta questão.

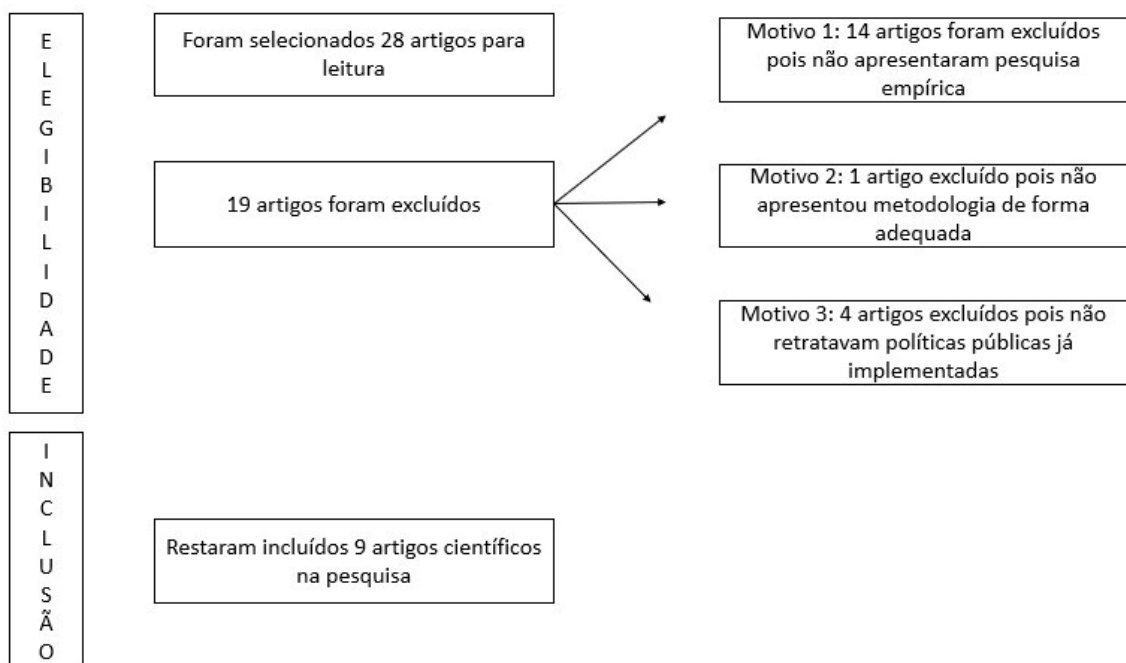
Deste modo, restaram 46 artigos dos quais 18 não estavam disponíveis de forma completa.

**Figura 1. Organograma da Fase 1 da Revisão Integrativa**



Assim, foram selecionados 28 artigos para leitura. Porém, 19 foram excluídos devido a três razões. A primeira se deve ao fato de 14 artigos não terem apresentado pesquisa empírica; a segunda justificativa é que 1 artigo não demonstrou metodologia de forma adequada e, por último, 4 não retrataram políticas públicas implementadas.

**Figura 2. Fase 2: Critérios de Elegibilidade e Exclusão**





Por fim, restaram 9 artigos que foram incluídos no estudo e que foram lidos na íntegra, descritos e analisados por sua metodologia e resultados.

## Resultados e Discussão

Os dados dos artigos selecionados para esta análise são apresentados no quadro 1 por: autoria, ano de publicação, estado do Brasil, tipo de pesquisa empírica e quais foram os resultados relevantes.

**Quadro 1. Aspectos gerais dos estudos eleitos para a pesquisa**

Nº	Autor/Ano/Estado	Tipo de pesquisa Empírica	Resultados Relevantes
1	Miriam Pereira Suave e Josélia Gomes Neves, 2020. Rondônia	Qualitativo	Os homens controlam a maior parte dos estabelecimentos rurais. A maioria das agressões contra as mulheres foram cometidas pelos maridos ou companheiros. Lei municipal na esfera da educação básica com a finalidade de concretizar ações preventivas no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
2	Ana Pereira dos Santos, Paula Dias Bevilacqua e Cristiane Magalhães de Melo, 2020. Minas Gerais	Qualitativo	Lei Municipal criada através de iniciativa popular para combater a violência contra a mulher. O Programa Casa das Mulheres acolhe e orienta mulheres em situação de violência
3	Luana Nunes Cabral e Anna Christina Freire Barbosa, 2021. Bahia	Qualiquantitativa	Na maioria dos casos de violência doméstica, o agressor é o provedor da casa. O Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) realiza palestras educacionais com o fim de cessar a violência contra as mulheres.
4	Ellen Luiza de Oliveira Lima, Luanna Tomaz de Souza e Maria Claudia Bentes Albuquerque, 2022. Pará	Qualitativo	Considerou a ineficácia das políticas públicas existentes em relação aos programas habitacionais, nos âmbitos estadual e federal, na percepção dos entrevistados, pois, embora os programas considerem às mulheres vítimas de violência doméstica, não se aprofundam em especificidades que seriam essenciais para a efetividade de tais programas.
5	Anderson Eduardo Carvalho de Oliveira e Mariana Thorstensen Possas, 2021 Bahia	Qualitativo	Tendo como foco os “centros de educação e reabilitação para os agressores”, houve entrevistas de pessoas que participaram de atividades de formulação e monitoramento da implementação da Lei Maria da Penha e/ou nos trabalhos de implantação ou implementação dos serviços de responsabilização e educação no país. Na percepção destes profissionais os centros já existentes, não apresentam uniformidade no método. Foram analisados também argumentos contra e a favor da política pública referida.
6	Izabel França Lima e	Qualitativo	Ressaltar a importância da existência de tal instituição e a

	Gisele Rocha Côrtes, 2020.  Paraíba		crescente busca por seus serviços ao longo dos anos, sem, no entanto, apontar resultados ou índices para comparação antes e após a implementação da política pública. O instituto seria um importante vetor de disseminação de informações sobre violência doméstica e familiar, sendo atribuído a este fator o sucesso e o principal motivo de sua existência.
7	Janara Pinheiro Lopes, Jerzú Mendes Tôres Tomaz, Danielle Maia Cruz, Leônia Cavalcante Teixeira, Bruna Estrela Andrade Braga Rocha, Leonardo José Barreira Danziato, 2022. Ceará	Qualitativo	O estudo empírico realizado, retrata a longa estrada percorrida pelo atendimento multidisciplinar e alerta para a importância de singularizar cada caso e cada atendimento. A pesquisa conclui que a política pública de acolhimento deve ser ampliada a fim de que se chegue a singularização adequada
8	Sandra Momm, Maria Fernanda Terra, Luciana Travassos, Igor Matheus Santana Chaves, Bruna de Souza Fernandes, 2023  São Paulo	Qualitativo	No primeiro ano de pandemia, em que a rede de enfrentamento com diversos órgãos, chamada por alguns de “portas abertas” foi fechada, notou-se maior vulnerabilidade nas mulheres periféricas. A análise da territorialidade da violência doméstica se mostra um excelente fator de análise de efetividade da aplicação das políticas públicas nestas áreas.
9	Nayara Fernanda Magalhães Feitosa, 2023. Ceará	Qualitativo	A atuação do GAVV, que realiza visitas periódicas às mulheres vítimas de violência, além de importar na presença estatal, traz um acolhimento à mulher. Os policiais dão orientações e acompanham as mulheres após os episódios de violência, afetando o posicionamento das vítimas em relação ao agressor. A autora alerta, porém, à ineficiência da medida e ausência de capacitação específica dos policiais integrantes, embora demonstrem boa vontade.

Constatou-se que os anos de prevalência nos estudos publicados foram os de 2020 e 2021. Ademais, em relação à metodologia empírica, critério de exclusão na pesquisa, percebeu-se que a maioria dos artigos adotou a abordagem qualitativa.

O artigo “A Tipificação da Violência contra a Mulher no município de Juazeiro/BA”, escrito por Luana Nunes Cabral, e Anna Christina Freire Barbosa, trata dos tipos de violência mais recorrentes em Juazeiro, define um perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência e aborda a efetividade das políticas públicas, com base em dados sobre a reincidência.

A pesquisa empírica utilizou a metodologia qualitativa e quantitativa, através de registros de atendimentos realizados, entre os anos de 2006 a 2018, no Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM). Adotou-se, por base, o banco de dados disponível no CIAM

estruturado pelos profissionais, que abrange o levantamento anual, bem como cinco fichas cadastrais de mulheres que buscaram o centro, em 2017 e 2018.

O estudo sobre as mulheres que sofreram violência e voltaram a procurar o CIAM limitou-se de 2015 a 2018, pois apresentavam registros mais exatos acerca da recidiva.

O Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM), de Juazeiro, está ligado à Rede Municipal de Assistência Social e Combate à Violência de Gênero e Desigualdade Social e é um órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Igualdade Social (SEDIS) do município. Ele possui o objetivo de efetuar atendimentos nas áreas da assistência social, psicológica e jurídica, bem como realizar ações preventivas, como por exemplo, palestras educacionais com o fim de cessar a violência contra as mulheres.

No que tange à tipificação das violências no município, em tela, a psicológica foi a mais notificada, seguida da violência física, patrimonial, moral e sexual. Quanto à ameaça e outras, representam 4% do total, aproximadamente.

Quanto ao perfil socioeconômico, o artigo relata que 27,55% das mulheres atendidas, em 2018, afirmaram estar desempregadas, e destas, 15,30% se reconheceram como “do lar”. Foi analisado, ainda, que 50% das mulheres possuíam renda familiar entre um e dois salários mínimos, sendo o agressor o provedor da casa em 29,59% dos casos. Verificou-se, também, que 59,18% eram beneficiárias de auxílio do governo, constatando a vulnerabilidade social feminina.

Muitas mulheres consideram ser difícil romper com o ciclo da agressão e acabam por permanecer no relacionamento abusivo, devido a vários fatores, dentre eles: filhos, medo, questões sentimentais e acreditar na mudança.

No sentido de despertar reflexão sobre a efetividade das políticas públicas, direcionadas à violência contra a mulher, com relação à evolução de caso (mulheres que sofreram violência e voltam a ser vítimas), é importante salientar que, em 2015, de 281 casos registrados, 33,8% retornaram ao CIAM. Já, em 2016, 18% das mulheres foram novamente vitimadas, enquanto, em 2017, foram 21,77%, e, em 2018, 14,78%.

O artigo “Atendimento à mulher em situação de violência: construção participativa de um protocolo de trabalho”, escrito por Ana Pereira dos Santos, Paula Dias Bevilacqua e Cristiane Magalhães de Melo, relatou a experiência da trajetória da construção coletiva de um Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência na cidade de Viçosa, em Minas Gerais.

A pesquisa empírica utilizou a metodologia qualitativa, através de oficinas em dinâmicas de grupo, estudos de caso, dinâmicas de sensibilização, entrevistas coletivas com

integrantes do Comitê Técnico de Acompanhamento do Protocolo de Rede e a técnica Diagrama de Fluxo Causa-Consequência. De acordo com o artigo, esta técnica possibilita que os atores sociais examinem sua própria realidade, definindo entraves e propostas para superação de problemas identificados.

As autoras expõem o processo de construção participativa de um protocolo de atendimento em rede, apresentando o processo de organização e seus desdobramentos, que se deu com a participação de trabalhadores de vários órgãos públicos que atendem mulheres em situação de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), junto com a Câmara Municipal, propuseram, em 2010, o Pacto Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. No mesmo ano, implementou-se o Programa Casa das Mulheres, integrante da Rede de Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, em parceria com a Defensoria Pública.

O Programa Casa das Mulheres representa uma atividade de extensão do Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa (UFV), vinculado ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Gênero (Nieg). Este programa tem como propósito acolher e orientar mulheres em situação de violência nas áreas jurídica e psicológica, bem como elaborar um banco de dados sobre a violência contra as mulheres e desenvolver a rede protetiva às mulheres em situação de violência no município de Viçosa.

Além disso, o município dispõe de um serviço de atenção especializada à saúde da mulher (Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE).

A lei de iniciativa popular, na qual foram coletadas mais de três mil assinaturas, foi aprovada em outubro de 2014 como Lei Municipal no 2.417, conhecida como “Lei do Protocolo”. Ela foi criada com o objetivo de corroborar as leis e normas estaduais e nacionais, no intuito do poder público municipal comprometer-se com a causa das mulheres, dando relevância à garantia da qualificação do atendimento às situações de violência.

O documento final foi estruturado em três partes. A primeira abrangendo bases teóricas e conceituais para compreensão da violência contra as mulheres, aspectos epidemiológicos e sinais de alerta para situações de risco. A segunda incluindo atribuições das diversas instituições que atendem os casos, incluindo especificidades, aspectos éticos e público alvo, compreendendo, também, os nove municípios integrantes da Região de Saúde Viçosa. Por último, a proposta de educação permanente para trabalhadores e agentes de enfrentamento que integram a rede de atendimento.

Depois de sancionada a ‘Lei do Protocolo’, como desdobramentos do trabalho, foi implementado o Comitê Técnico de Acompanhamento do Protocolo. Este representa um fórum

permanente de discussão dos casos atendidos na rede, de avaliação da operacionalização dos fluxogramas de atendimento e de fiscalização do cumprimento do Protocolo.

O Comitê Técnico de Acompanhamento do Protocolo, por meio do diálogo intersetorial e permanente, dá continuidade ao Protocolo, propondo medidas corretivas ao reconhecer questões que possam criar obstáculos no enfrentamento à violência contra as mulheres. O Comitê realiza reuniões mensais para cumprir sua função.

O artigo “Violações encobertas: as múltiplas faces da violência contra as mulheres camponesas. Município de Santa Luzia d’Oeste- RO”, escrito por Mirian Pereira Suave e Josélia Gomes Neves, buscou identificar a violência que atinge mulheres que moram na zona rural do município de Santa Luzia d’Oeste, e as políticas públicas que colaboram para o enfrentamento dela.

A pesquisa empírica utilizou a metodologia qualitativa, nos quais os dados foram obtidos mediante pesquisa documental, em registro de boletim de ocorrência policial, e pesquisa narrativa descrita por duas colaboradoras que têm contato direto com mulheres camponesas do município de Santa Luzia d’Oeste- RO.

O estudo teve como campo de investigação o município de Santa Luzia d’Oeste, localizado em Rondônia, durante os meses de julho e agosto de 2020. Através dos instrumentos metodológicos da pesquisa documental e narrativa foi possível realizar a identificação da descrição da tipologia da violência cometida contra as mulheres camponesas.

Os relatos, narrados por duas colaboradoras, se deram através de um roteiro semiestruturado relacionado às finalidades da investigação. A colaboração verificou-se por meio de duas lideranças femininas, que trabalham com mulheres camponesas do município de Santa Luzia d’Oeste, nas quais uma é extensionista da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) e a outra é membra do Movimentos dos Pequenos Trabalhadores Rurais (MPA). As autoras preservaram, em total sigilo, a identidade das colaboradoras e seguiram os procedimentos éticos na pesquisa.

Os homens controlam a maior parte dos estabelecimentos rurais, perfazendo 87,32%, o que representa 94,5% de todas as áreas rurais brasileiras. A porcentagem de mulheres sem direito à posse de terra retrata 8,1%, enquanto a dos homens reproduz 4,5%.

Na pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), em 2010, na qual foram ouvidas 529 mulheres de diversas regiões do país, 63,6% das agressões contra as mulheres foram cometidas pelos maridos ou companheiros, 27,6% das mulheres sofreram ameaças de morte e 11,9% estupro marital e 4,4% foram vítimas de cárcere privado.

O artigo relata que a lei 11.340/2006 representa um importante mecanismo de defesa dos direitos humanos, porém destaca que é preciso atentar para a realidade das mulheres que vivem no meio rural, pois elas têm suas vulnerabilidades aumentadas, como por exemplo a questão do isolamento geográfico.

A referida lei é um instrumento de defesa conhecido pelas mulheres de Santa Luzia d'Oeste, tendo em vista que este município reflete 33% dos registros dos boletins de ocorrência no que diz respeito às violações de gênero no contexto da lei Maria da Penha, apesar da pesquisa ter apontado subnotificações.

O artigo explicita que, por meio da pesquisa documental e narrativa, restou comprovado que as ameaças e a violência física consistem nas duas maiores violações contra as mulheres da zona rural de Santa Luzia d'Oeste, entre 2017 e 2019.

Algumas políticas públicas são aplicadas no citado município, além da lei Maria da Penha, são elas: a Central de Atendimento à Mulher, o serviço do Ligue 180, e a lei municipal 1015/2020, que tem a função de realizar uma semana da conscientização na esfera da educação básica, nos estabelecimentos de ensino municipal, com o objetivo de concretizar ações preventivas no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

Tendo em vista que a cidade de Ananindeua/PA é a segunda mais populosa de seu estado, ficando atrás apenas da cidade de Belém (capital do estado), o artigo científico “Direito à moradia adequada e violência doméstica contra mulheres: o caso Ananindeua(PA)” se destina a detalhar a relação entre o direito à moradia e o volume alarmante de mortes violentas de mulheres nesta cidade.

O artigo foi escrito por Ellen Luiza de Oliveira Lima, Luanna Tomaz de Souza e Maria Claudia Bentes Albuquerque, que utilizaram dados do Ministério da saúde, no período de 2005 a 2015, em um estudo realizado pela Agência Pública, em 2017, que apontou Ananindeua como a cidade brasileira com maior número de mortes violentas de mulheres.

Sob a perspectiva das autoras, o lar pode ser um ambiente hostil às vítimas de violência doméstica, pois, na maioria das vezes, não há testemunhas que não pertençam a unidade familiar do agressor/vítima. Desta forma, têm-se a mulher como vulnerável, já que, não havendo efetividade nas políticas públicas habitacionais que se referem a este grupo, haverá um ciclo de violências que se perpetuará.

Em relação ao método, adotou-se o método bibliográfico e documental no que se refere ao levantamento de dados e coleta de materiais. Em relação à análise utilizou-se o método indutivo, através de entrevistas com o secretário da Secretaria de Habitação de Ananindeua e

com a Presidente da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil no ano de 2019, através da técnica de diário de campo.

Segundo o secretário da Secretaria de Habitação de Ananindeua, o município não conta com políticas habitacionais próprias, devido ao baixo orçamento. Neste sentido, a política pública adotada neste âmbito é a parceria entre o município e o Governo Federal através do programa nacional Minha Casa, Minha Vida.

Em relação a isto, o secretário informou que, até 2016 havia gerência do município sobre quem seriam os contemplados pelo programa. Desta forma, o município realizava a identificação, por meio de visitas sociais, das pessoas que deveriam ser contempladas por tal programa. A partir de 2017, o Governo Federal tomou para si tal atribuição. E através de sorteios realiza a distribuição das moradias.

No âmbito estadual, existe ainda outro programa voltado às mulheres em situação de violência, o Cheque-Moradia. Porém, o programa também se destina a famílias que moram em locais com riscos estruturais, idosos e pessoas com deficiência. Considerando tais condições, não se vislumbra no projeto, que também utiliza o método de sorteio, a participação do município e da Secretaria de Habitação de Ananindeua, que é o órgão com maior possibilidade de indicar os casos mais urgentes.

As pesquisadoras concluíram, assim que há ineficácia das políticas públicas existentes, nos âmbitos estadual e federal, na percepção dos entrevistados, pois, embora os programas considerem as mulheres vítimas de violência doméstica, não se aprofundam em especificidades que seriam essenciais para garantir a efetividade de tais programas. Desta forma, a ausência de uma política pública municipal, ou participação municipal no critério de seleção, restou como fator que condenou as outras políticas públicas existentes à ineficácia.

O artigo “Ambiguidades e desafios da decisão (judicial) de intervenção junto aos homens autores de violência contra mulheres” se destina a estudar as opiniões sobre os centros de educação e reabilitação para os agressores previstos originalmente na Lei Maria da Penha, porém implementados em medida muito abaixo do ideal, levando-se em consideração os números relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O estudo, fruto de uma pesquisa de doutorado com financiamento CAPES, foi realizado na Universidade Federal da Bahia, por Anderson Eduardo Carvalho de Oliveira e Mariana Thorstensen Possas, e consistiu em 14 entrevistas, semidiretivas e semiestruturadas,

realizadas entre 2016 a 2018, com colaboradoras/es que se autodeclararam feministas e que participaram de atividades de formulação e monitoramento da implementação da Lei Maria da Penha (GRUPO 1) e/ou nos trabalhos de implantação ou implementação dos serviços de responsabilização e educação no país (GRUPO 2), bem como análise documental. Através destes dados, o estudo pretende extrair argumentos contra e a favor da criação dos centros de educação e reabilitação .

Em primeira análise, todos os entrevistados foram favoráveis aos centros de educação e reabilitação para os agressores. As discordâncias começam a aparecer quanto ao afastamento ou aproximação das expectativas de aplicação da Lei Penal aos casos. Os entrevistados unanimemente reconhecem a falência do sistema prisional e ineficácia das medidas punitivas. A expressão “entra ruim e sai pior”, e outras análogas, foram utilizadas por todos os entrevistados, sendo esta uma importante convergência em relação ao discurso dos entrevistados.

Os argumentos a favor levam em conta que, na percepção dos entrevistados, a relação de violência é multifatorial, por isto, se utiliza a expressão “homens autores de violência”, pois o indivíduo não poderá ser perpetuamente rotulado pelo ato. Ademais, não havendo educação/reeducação/socialização deste indivíduo, por mais que o relacionamento que originou a denúncia se encerre, a conduta do sujeito permanecerá em outros relacionamentos. Porém, a cultura da violência contra a mulher não pode ser considerada uma barreira intransponível ao, por ora, agressor. Dessa forma, cabe as autoridades, por intermédio das políticas públicas, atuarem em relação ao sujeito.

Outro fator a ser observado é a ambiguidade entre a figura do agressor pai de família. O imbróglio que se segue a esta observação é o desejo da própria vítima, na maioria dos casos, de que o indivíduo agressor não seja encarcerado ou criminalizado. Não obstante à denuncia já efetuada, o que se pretende não é a punição penal ou encarceramento do agressor e sim o fim do ciclo de violência que ocorrera no lar.

Em contrapartida, há vozes dissonantes no discurso. Os argumentos contra a criação dos referidos centros de educação do agressor elencam alguns obstáculos para sua concretização. Em um primeiro momento, o obstáculo é político-financeiro. Tem-se a descrença na vontade das entidades governamentais em implementar a política pública, o que inviabiliza, por si só, a criação dos centros pelo poder público. Deste obstáculo nasce outro problema. A ausência estatal gera disputas de outros entes em criar os centros. Diversas e



duvidosas são as metodologias apresentadas, de forma que, a política pública que deveria obter uma diretriz governamental tem diversas versões, gerando na sociedade civil cada vez mais desconfiança em relação ao método.

Outro obstáculo a ser enfrentado seria em que momento a participação em grupos reflexivos seria implementada. Se tal medida substitui a pena ou representa apenas um “plus” a esta. Muitas são as discordâncias dos entrevistados a respeito deste aspecto. Há alguns grupos feministas rejeitam qualquer substituição da pena por medidas alternativas, pois para eles, isto estaria afastando socialmente a gravidade da violência contra a mulher, que deve sempre ser tratada com medida privativa de liberdade e tutelada pela *ultima ratio*.

O artigo “Centros de referência Ednalva Bezerra: unidade informacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres”, escrito por Kaliandra Oliveira Andrade, Izabel França Lima e Gisele Rocha Côrtes, estuda os resultados obtidos pela criação do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB), uma política pública da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, específica de atendimento às mulheres em situação de violência do município de João Pessoa.

A pesquisa empírica utilizou metodologia qualitativa, descritiva e documental. Houve participação efetiva da equipe multidisciplinar da CRMEB, especificamente os setores jurídico, psicologia e de serviço social.

O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra(CRMEB), inaugurado no dia 14 de setembro de 2007, homenageia Ednalva Bezerra, referência do movimento feminista e sindicalista lutadora pelos direitos trabalhistas das mulheres, inclusive pelos centros de referência no atendimento às mulheres.

O centro recebe mulheres dos municípios de João Pessoa, Santa Rita, Bayeux, Cabedelo e Conde. O atendimento, que conta com equipe multidisciplinar, já inicia com um atendimento conjunto entre uma advogada, uma psicóloga e uma assistente social que encaminha a mulher vítima para outras redes especializadas ou não de enfrentamento à violência contra a mulher.

O artigo se limita a informar a importância da existência de tal instituição e a crescente busca por seus serviços ao longo dos anos, sem, no entanto, apontar resultados ou índices para comparação antes e após a implementação da política pública. O instituto seria um importante vetor de disseminação de informações sobre violência doméstica e familiar, sendo atribuído a este fator o sucesso e o principal motivo de sua existência.

No artigo “Estudos psicanalíticos em urgência subjetiva – mulheres em situação de violência doméstica em tempos de COVID-19” os autores Janara Pinheiro Lopes, Jerzui Mendes Tôrres Tomaz, Danielle Maia Cruz, Leônia Cavalcante Teixeira, Bruna Estrela Andrade Braga Rocha, Leonardo José Barreira Danziato analisam o aparato da escuta clínico-institucional em urgência subjetiva nas políticas públicas, a partir de atendimentos psicanalíticos de mulheres, via remota, em situação de violência doméstica em tempos da pandemia de COVID-19.

O artigo, além de contextualizar a violência doméstica contra a mulher, busca compreender os relatos com a nova estrutura social decorrente da pandemia do Coronavírus. Além disso, aponta o aumento no número de ligações recebidas nos serviços de teleatendimento à mulher vítima, que cresceu em 3,8% em 2020, conforme consta no Anuário Brasileiro de Segurança Pública. A pesquisa destinou-se a investigar a crescente violência doméstica empiricamente e contextualizá-la com a pandemia do Coronavírus.

Os atendimentos ocorreram por meio de ligações telefônicas e/ou plataformas digitais criptografadas, especialmente o WhatsApp, Google Meet e Skype. Foram oferecidos para as mulheres atendimentos semanais de sessenta minutos, em média, por quatro a seis semanas, conforme o grau de vulnerabilidade apresentado.

Porém, é importante ressaltar que o atendimento remoto só era possível em casos em que a mulher já se encontrava longe do local da violência, sendo ela ou o agressor afastado do lar. O estudo verificou que 79,9% destas mulheres solicitaram medida protetiva legal em relação aos agressores e que, as violências por elas sofridas já eram constantes, antes mesmo da pandemia. Ocorreu, segundo as autoras, um agravamento ou escalonamento da violência.

Foi escolhido, então, um caso clínico que representou a angústia das mulheres atendidas no período. Utilizou-se a identificação Fenix para a vítima, a fim de proteger sua identidade. A vítima analisada tinha 27 anos, 8 anos de relacionamento e 3 filhos. Após um episódio mais grave de violência, separou-se e foi morar com sua mãe e irmão. Relata, porém, que precisou procurar uma delegacia, pois o ex-marido invadiu a casa de sua mãe no momento em que fora buscar seus filhos para uma visita. Após agredi-la, alegou que esta mantinha relações íntimas com seu nomeado na frente das crianças.

Neste interim, a vítima decidiu solicitar uma medida protetiva, para que seu agressor não pudesse mais incomodá-la. O texto relata que:

Fênix sofria violências físicas, verbais, psicológicas e sexuais, sendo traída desde o início do relacionamento, no qual o companheiro sempre relatava essas traições, pois ele “fazia questão de que eu soubesse disso” (sic). Ela tomava “calmante para passar o dia dormindo” (sic), pois não queria entrar em contato com tudo o que estava acontecendo, principalmente com ele, pois afirmava ter medo de sair de casa, conseguir um emprego e não voltar viva por causa do ex-marido. Afirmou que, por várias vezes, pensou em tirar a própria vida, pois pensava que nada disso estaria acontecendo se ela estivesse morta ou, até mesmo, se ela nunca tivesse existido. (Lopes et alli, 2022, p. 69)

O intenso sofrimento da vítima foi acompanhado pelo teleatendimento por meses. As marcas psicológicas, mais graves do que as da violência física, demoraram a desaparecer. Ao final, no entanto, Fenix conseguiu superar as barreiras da dor, e, feliz, comunicou o divórcio.

O estudo empírico realizado, retrata a longa estrada percorrida pelo atendimento multidisciplinar e alerta para a importância de singularizar cada caso e cada atendimento. A pesquisa, realizada em Fortaleza, conclui que a política pública de acolhimento deve ser ampliada a fim de que se chegue a uma singularização adequada.

O artigo “Violência de gênero e o campo do planejamento e estudos territoriais: um retrato sobre a violência contra as mulheres no município de São Paulo durante o primeiro ano da pandemia de COVID-19” traz uma fotografia dos impactos do primeiro ano da pandemia de Covid-19 na cidade de São Paulo utilizando como base o plano diretor para as redes de enfrentamento da violência doméstica.

Os autores Sandra Momm, Maria Fernanda Terra, Luciana Travassos, Igor Matheus Santana Chaves, Bruna de Souza Fernandes buscaram caracterizar a violência de gênero no Município de São Paulo. Para tanto, utilizaram dados do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan) do Município de São Paulo (PMSP, COVISA, 2020), entre julho de 2015 e outubro de 2020.

Foi analisado pelos pesquisadores em qual grau houve aumento de violência doméstica contra a mulher em cada território da cidade de São Paulo. Desta maneira, foi possível observar que esta violência foi exponencial em zonas periféricas quando comparadas às áreas centrais; “a vulnerabilidade nos distritos periféricos é eloquente, pois o percentual da Barra Funda resulta de um total de 107 notificações no período, enquanto os números de Cidade Tiradentes e Capão Redondo são 1.116 e 1.312 notificações, respectivamente.”

No primeiro ano de pandemia, em que a rede de enfrentamento com diversos órgãos, chamada por alguns de “portas abertas” foi fechada, notou-se maior vulnerabilidade nas mulheres periféricas. A análise da territorialidade da violência doméstica se mostra um excelente fator de análise de efetividade da aplicação das políticas públicas nestas áreas. É importante

ressaltar, porém, que nem toda a rede de enfrentamento foi fechada. Em que pese haver significativa redução na atuação dessas redes, tal diminuição culminou em um aumento da violência.

O trabalho apontou um novo direcionamento para o estudo das políticas públicas, notabilizando a efetividade espacial das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher através de pesquisa qualitativa utilizando-se de entrevistas.

Com enfoque no “Ceará Pacífico”, o artigo de Nayara Fernanda Magalhães Feitosa problematiza a efetividade das medidas protetivas efetivadas em favos das mulheres através do Grupo de Apoio às Vítimas de Violência (GAVV) que faz parte da Unidade Integrada de Segurança I (UNISEG I).

O estudo empírico intitulado ““ Eu Quero Viver!”: a efetividade da Lei Maria da Penha no caso das mulheres com medidas protetivas nos territórios do “Ceará Pacífico”” busca analisar como as medidas protetivas alteraram a vida das mulheres, utilizando-o como marco temporal para uma percepção da vítima “antes da medida” e “após a medida”.

Houve um acompanhamento de visitas domiciliares de policiais da GAVV, que atendia à época 30 mulheres, entre julho de 2018 a junho de 2019, com 15 idas a campo. Cada dia de campo equivalia a uma média de 4 visitas domiciliares.

Foram escolhidas então 4 mulheres, que aceitaram participar do estudo, que já eram atendidas pelos 3 policiais do GAVV. O meio escolhido, foi o uso de entrevistas semiestruturadas e a observação direta.

As entrevistas realizadas com os policiais apontaram que estes não se consideravam capacitados de maneira específica para atender estes casos de violência doméstica, por ser algo que envolve diversos fatores, tanto em relação às vítimas quanto em relação aos agressores. Outro ponto observado na entrevista com policiais é que muitas vezes o ato de violência é consequência do abuso de álcool e drogas ilícitas, desta forma, a atuação poderia ser ineficaz, já que problemáticas desta desenvoltura pressupõem necessidade de internação.

A percepção dos policiais é de que as visitas de acompanhamento após a determinação de medida protetiva são, porém, essenciais para a proteção das vítimas. Tais visitas, periódicas, ajudam preventivamente na não repetição da violência sofrida. Algumas mulheres visitadas, inclusive, permaneciam no relacionamento com o agressor, quanto a isso, os policiais afirmaram não julgá-las, pois sua missão e intenção seria apenas a de proteger. A presença periódica destes policiais para obter relatórios tornou efetiva a medida protetiva.

É importante desentranhar a presença do homem que cometeu a agressão e a vítima que continuou no relacionamento com os casos em que a medida visa especificamente o

afastamento do agressor e a vítima deseja que esse afastamento seja rigorosamente cumprido. Descartando-se aqui qualquer julgamento de valor em relação à eficácia da medida, as visitas periódicas atendem tanto na primeira quanto na última hipótese. O grupo relata ainda que, em alguns casos, as visitas acontecem antes mesmo da prolação de medida restritiva.

As mulheres vítimas por sua vez, enfrentam as visitas com certo desdém. Por serem periódicas, afirmam que não se sentem seguras. Citam a demora do judiciário em determinar as medidas protetivas, que muitas vezes são proferidas depois da terceira ou quarta denúncia ou muito tempo após o episódio de violência.

Em contrapartida, as mulheres relataram que, as visitas tornaram as medidas protetivas muito mais reais. Citaram uma melhora após a citação do agressor em relação à medida, porém, nada que se compare ao medo destes de serem pegos pelo GAVV desobedecendo a ordem judicial.

A autora analisa, então, que há ineficiência da medida e ausência de capacitação específica dos policiais integrantes, embora estes demonstrem boa vontade. Para ela, o Estado deve atuar com mais políticas públicas, principalmente educativas, para o policial, para a vítima e para o agressor, para que tal política seja plenamente eficaz.

## **Considerações Finais**

A revisão integrativa da literatura acadêmica de avaliação de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher e realização de pesquisa empírica resultou em um baixo número de artigos acadêmicos, como esperado na hipótese inicial. Ademais, constatou-se que percebeu-se que a maioria dos artigos adotou a abordagem qualitativa.

As pesquisas apontam que a maioria das agressões contra as mulheres foram cometidas pelos maridos, companheiros e namorados ou ex-maridos e ex-namorados. Ademais, como algumas bases de dados já indicavam, constatou-se na maioria dos artigos, a dependência econômica e financeira da mulher em relação ao marido ou companheiro, assim como sua vulnerabilidade social.

Os estudos que utilizaram metodologia quantiqualitativa tiveram melhores condições de avaliar a política pública em análise. Em especial estudos que combinam o uso de dados quantitativos existentes com definição de metodologia qualitativa adicional foram bem sucedidos em avaliar com maior profundidade a política escolhida, pois não apenas compararam dados anteriores e posteriores à implementação do programa específico, mas puderam compreender as dificuldades internas de sua implementação.

Por fim, observou-se que as políticas públicas implementadas e analisadas são de suma importância para o enfrentamento da violência, pois elas funcionam como mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, ainda que muitas destas políticas e programas devam ser aperfeiçoados em termos tanto de qualificação dos profissionais envolvidos, quanto de recursos que permitam melhor monitoramento e efetiva implementação das políticas.

### Referências Bibliográficas

ANDRADE, Kaliandra; LIMA, Izabel; CÔRTEZ, Gisele. Centros de referência Ednalva Bezerra: unidade informacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Pontodeacesso**, Bahia, v. 14, n. 2/3, p. 61-82, ago./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/26618>. Acesso em: 14 abr. 2024.

BOTELHO, L. L. R.; CUNHA, C. C. de A.; MACEDO, M. O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. **Gestão e Sociedade**. Belo Horizonte, v.5, n.11, p.121-136, 2011. Disponível em <http://www.spell.org.br/documentos/ver/10515/o-metodo-da-revisao-integrativa-nos-estudos-organizacionais> Acesso em: 10 mar. 2024.

CABRAL, Luana; BARBOSA, Anna Christina. A Tipificação da Violência contra a Mulher no município de Juazeiro/BA. **Biblionline**, João Pessoa, v. 16, n. 3/4, p. 78-93, fev. 2021. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

CARVALHO, Anderson Eduardo; THORSTENSEN Mariana; SILVA, Isabella. Ambiguidades e desafios da decisão (judicial) de intervenção junto aos homens autores de violência contra mulheres. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 8, p. 1-37, abr. 2021. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

FEITOSA, Nayara. Eu quero viver!: A efetividade da lei Maria da Penha no caso das mulheres com medidas protetivas nos territórios do "Ceará Pacífico". **O Público e o Privado**, Ceará, v. 21, n. 45, p. 185-208, 2023. **Disponível em:** <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024. <https://doi.org/10.1590/S1679-45082010RW1134> <https://doi.org/10.1590/S1679-45082010RW1134>

LIMA, Ellen; SOUZA, Luanna; ALBUQUERQUE, Maria Claudia. Direito à moradia adequada e violência doméstica contra mulheres: o caso Ananindeua(PA). **Revista de estudos jurídicos UNESP**, São Paulo, v. 24, n. 40, p. 359-402, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

LOPES, Janara; TOMAZ, Jerzuí; CRUZ, Danielle; TEIXEIRA, Leônia; ROCHA, Bruna; DANZIATO, Leonardo. Atendimento psicanalítico em urgência subjetiva: mulheres em situação de violência doméstica em tempos de COVID-19. **Revista científica**, Ceará, v. 16, n. 1, p. 66-74, jan./mar. 2022. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

MOMM, Sandra; TERRA, Maria Fernanda; TRAVASSOS, Luciana; CHAVES, Igor Matheus; FERNANDES, Bruna. Violência de gênero e o campo de planejamento e estudos territoriais: um retrato sobre a violência contra as mulheres no município de São Paulo durante o primeiro ano da pandemia de COVID-19. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, Paraná, v. 15, p.1-18, mar. 2023. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

SANTOS, Ana; BEVILACQUA, Paula; MELO, Cristiane. Atendimento à mulher em situação de violência: construção participativa de um protocolo de trabalho. **Saúde em debate**, Londrina, v. 44 , n.125, p. 569-579, abr./jun. 2020. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.

SUAVE, Mirian; NEVES, Josélia. Violações encobertas: as múltiplas faces da violência contra as mulheres camponesas. Município de Santa Luzia d'Oeste- RO. **Revista Presença Geográfica**, Rondônia, v. 7, n. 2, p. 250-262, set. 2020. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscador-primo.html>. Acesso em: 14 abr. 2024.